

LEI N° 794/87

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), no orçamento vigente, para pagamento de 50 % (cinquenta por cento) do valor das passagens.

Art. 2º - O pagamento das passagens em 50% pela Prefeitura será feito no prazo de 15 (Quinze) dias.

Art. 3º - Para atender o disposto nos artigos anteriores, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 07 de abril de 1987.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal